

Termo de Referência 114/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2024	153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	NELMA MARIA FERREIRA	24/01/2025 11:21 (v 6.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23086.039679/2024-13

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção para atender demanda da UFVJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR DE REFERÊNCIA - PREGÃO SRP 90.037/2024							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	QUANTIDADE MÍNIMA PARA ENTREGA	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE X VALOR REFERÊNCIA
1	439334	CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO. TIPO: VGA DB15 Fêmea. APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. COMPLEMENTO: ADAPTADOR Fêmea-Fêmea. EMENDA VGA DB 15.	UNIDADE	50	20	R\$ 11,79	R\$ 589,50
2	407949	ADAPTADOR, TIPO DE UM LADO TOMADA 2P+T E UNIVERSAL, DO OUTRO PLUGUE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA.	UNIDADE	50	20	R\$ 6,50	R\$ 325,00
3	440987	ADAPTADOR .TIPO PINO: REDONDO. QUANTIDADE PINOS: 3 UN. TENSÃO NOMINAL: 250 V. TIPO: 3 SAÍDAS PARA PLUG COM 3 PINO. CONEXÃO: TIPO T. MODELO: BENJAMIM. CORRENTE NOMINAL: 10 A.	UNIDADE	50	20	R\$ 11,69	R\$ 584,50

		APLICAÇÃO: MULTIPLICADOR DE TOMADAS.					
4	420121	ADAPTADOR 2 P + T. TIPO:PLUGUE. CONEXÃO:TOMADA 2P + T NOVO PADRÃO (VELHO PARA NOVO). APLICAÇÃO:REDE ELÉTRICA.	UNIDADE	50	20	R\$ 10,29	R\$ 514,50
5	427639	TOMADA. TIPO: BLOCO. COR CORPO: BRANCA. CORRENTE NOMINAL: 20 A. NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136. REFERÊNCIA: DT- 99233.20 (DUTOTEC). NÚMERO PÓLOS: 2 P + T.	UNIDADE	500	50	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
6	300050	BARRAMENTO COBRE. TIPO: TRIFÁSICO. USO: DISJUNTOR DIN 100A. CAPACIDADE: 24 POLOS CIRCUITOS. APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	30	5	R\$ 158,23	R\$ 4.746,90
7	300050	BARRAMENTO COBRE. TIPO: TRIFÁSICO. USO: DISJUNTOR DIN 100A. CAPACIDADE: 48 POLOS CIRCUITOS. APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	30	5	R\$ 289,89	R\$ 8.696,70
8	437672	BATERIA RECARREGÁVEL. TIPO: SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS). USO: NOBREAK. SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO. TENSÃO NOMINAL: 12 V. CAPACIDADE NOMINAL: 9 AH. DIMENSÕES: (CXLXA) 100X65X151MM (AXLXP). GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	200	10	R\$ 128,71	R\$ 25.742,00
		BATERIA RECARREGÁVEL. TIPO: SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS) ESTACIONÁRIA. DURAÇÃO CARGA: 20 H. USO: NOBREAK. SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO.					

9	455739	TENSÃO NOMINAL: 12 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPENSA ADIÇÃO ÁGUA OU ELETRÓLITO. CAPACIDADE NOMINAL: 7 AH. DIMENSÕES: 10X6,5X15, 1CM. MODELO REFERÊNCIA: UNIPOWER UP1270E	UNIDADE	200	10	R\$ 103,53	R\$ 20.706,00
10	411291	BATERIA DE LÍTIO TIPO MOEDA. MODELO: CR-2032. TENSÃO NOMINAL: 3V. USO EM CALCULADORA, AGENDA ELETRÔNICA, BRINQUEDOS. CARTELA CONTENDO 5 UNIDADES	UNIDADE	200	50	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
11	301633	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL. TIPO: BUTTON CELL. VOLTAGEM: 1,55 V. APLICAÇÃO: CRONÔMETRO, PAQUÍMETRO DIGITAL E CANETA A LASER.	UNIDADE	20	10	R\$ 7,47	R\$ 149,40
12	435132	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO. SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA. TENSÃO NOMINAL: 9 V..	UNIDADE	25	10	R\$ 11,05	R\$ 276,25
13	237713	BICO AR COMPRIMIDO. MATERIAL: ALUMÍNIO. TIPO ACIONAMENTO: BOTÃO. APLICAÇÃO: LIMPEZA E SECAGEM DE PEÇAS.	UNIDADE	6	3	R\$ 27,94	R\$ 167,64
14	257729	BORNE FUSÍVEL. PORTA FUSÍVEL COM LED 24VCC. MODELO: MAB1-F-24V. TENSÃO NOMINAL: 500VCA. ESPESSURA: 8MM. CORRENTE NOMINAL: 6,3A. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	5	2	R\$ 26,81	R\$ 134,05
15	455097	BOTÃO COMANDO. APLICAÇÃO: ELETRÔNICA. TIPO: EMERGÊNCIA. - CONTATO 1 Na + 1 Nf. COR: VERMELHO. TRAVA COGUMELO 40MM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	10	5	R\$ 39,28	R\$ 392,80

		BOTÃO COMANDO. APLICAÇÃO: PAINEL ELÉTRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DE EMERGÊNCIA COM ILUMINAÇÃO LED INTERNA. COR: AZUL. NÚMERO CONTATO: 1 NA + 1 NF. DIÂMETRO: 22MM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	20	5	R\$ 18,13	R\$ 362,60
16	615397	BOTÃO COMANDO. APLICAÇÃO: PAINEL ELÉTRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE UMA SEÇÃO(LIGA E DESLIGA). TIPO: DUPLO TOQUE. COR: VERDE. FORMATO: RETANGULAR. NÚMERO CONTATO: 1 NA + 1 NF. DIÂMETRO: 22MM. GRANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	20	5	R\$ 20,34	R\$ 406,80
17	459895	BOTÃO COMANDO. APLICAÇÃO: PAINEL ELÉTRICO. COR: VERMELHO. DIÂMETRO: 22MM. NÚMERO CONTATO 1 NF. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	20	5	R\$ 16,06	R\$ 321,20
18	601476	CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL. COR: PRETA. DIÂMETRO FIO: 0,20 MM. MATERIAL CONDUTOR: COBRE. TÊMPERA DO CONDUTOR: MOLE. TIPO: ELETRÔNICO. MATERIAL ISOLAMENTO: PVC. TENSÃO ISOLAMENTO 300V.	UNIDADE	200	50	R\$ 0,90	R\$ 180,00
19	358716	CABO DE MÉDIA TENSÃO DE COBRE DE 25MM ² XLPE. ISOLAÇÃO: 8,7/15KV. MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE SINGELO; TEMPERA DO CONDUTOR: MOLE CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2. TENSÃO ISOLAMENTO: 8,7/15 KV. MATERIAL ISOLAMENTO: EPR EM CORES. BLINDAGEM: NA ISOLAÇÃO METALICA DE COBRE.	METRO	200	10	R\$ 52,77	R\$ 10.554,00
20	362820						

		CAPA METALICA: COBRE. MATERIAL COBERTURA: PVC. COBERTURA: PRETA. TIPO CONSTRUTIVO: COMPACTADO REDONDO. NORMAS TECNICAS: Pes-000- 01011-EP. SEÇÃO NOMINAL: 25 MM2.					
21	604787	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO - MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO 16MM MATERIAL ISOLAMENTO FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, NORMAS TECNICAS: Nbr 8182 , APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO	METRO	2000	50	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
22	441664	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO. MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE. MATERIAL ISOLAMENTO:PVC TERMOFIXO. FORMAÇÃO DO CABO: 25 MM2. TENSÃO ISOLAMENTO:1,2 KV. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE DE FASE 2 E 1 NEUTRO.	METRO	2000	20	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
23	409527	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO. MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO 35MM.	METRO	2000	10	R\$ 20,73	R\$ 41.460,00
24	383432	CAPACITOR PERMANENTE DE PARTIDA ELETROLÍTICO. CAPACITÂNCIA 30UF. TOLERÂNCIA: + - 5%. VOLTAGEM MÁXIMA: 400 V. FREQUÊNCIA: 50 /60 HZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACITOR QUE AUXILIA NA PARTIDA DA BOMBA A VÁCUO. TAMANHO: 41X77MM. GARANTIA MÍNIMA DE 60 DIAS.	UNIDADE	10	4	R\$ 31,96	R\$ 319,60
		CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA. TENSÃO					

25	330311	NOMINAL: 220V. CAPACITÂNCIA: 88/108 MF. FREQUÊNCIA: 50 /60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 60 DIAS.	UNIDADE	100	5	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
26	330311	CAPACITOR DE PARTIDA. CAPACITÂNCIA: 145/175 UF. TENSÃO NOMINAL: 220V. FREQUENCIA: 50 /60 HZ. DIAMETRO: 36 X 86. TEMPERATURA DE TRABALHO: -25 + 70°C. GARANTIA MÍNIMA DE 60 DIAS.	UNIDADE	100	5	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00
27	330311	CAPACITOR DE PARTIDA. CAPACITÂNCIA: 189/227 UF. TENSÃO NOMINAL: 110V. FREQUENCIA: 50 /60 HZ. TEMPERATURA DE TRABALHO: -25 + 70° C. GARANTIA MÍNIMA 60 DIAS.	UNIDADE	100	5	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
28	333212	CAPACITOR DE PARTIDA. CAPACITÂNCIA: 216/259 UF. TENSÃO NOMINAL: 110V. FREQUENCIA: 50 /60 HZ. TEMPERATURA DE TRABALHO: -25 + 70° C. GARANTIA MÍNIMA DE 60 DIAS.	UNIDADE	100	5	R\$ 20,93	R\$ 2.093,00
29	400099	CHAVE SELETORA. TIPO DE ACIONAMENTO: 2 POSIÇÕES FIXAS 90º - P20SCR2-B. FURAÇÃO: 22MM. KNOB: CURTO. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 380V. GRAU DE PROTEÇÃO: IP40. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	10	4	R\$ 23,89	R\$ 238,90
30	357809	CHAVE ELÉTRICA ROTATIVA. CORRENTE NOMINAL: 20 A. FIXAÇÃO: FRONTAL. TENSÃO ISOLAMENTO: 380 V. REFERÊNCIA FABRICANTE: U5/ (10EZ19). TIPO: COMUTADORA. ACIONAMENTO: POR PUNHO. NÚMERO E TIPO DE CONTATOS: 5 NA + 5 NF. QUANTIDADE POSIÇÕES: 3. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	10	2	R\$ 106,32	R\$ 1.063,20
		CHAVE ELÉTRICA					

31	373778	ROTATIVA. CORRENTE NOMINAL: 32 A. FIXAÇÃO: PELA BASE. TENSÃO ISOLAMENTO: 220 V. REFERÊNCIA FABRICANTE: S32V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRF. TIPO: REVERSORA. NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	5	1	R\$ 293,74	R\$ 1.468,70
32	357809	CHAVE REVERSORA. NÚMEROS DE POSIÇÕES: 3. MODELO TRIFÁSICO. CORRENTE NOMINAL : 20A. FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ. NÚMEROS DE POLOS: 3. VOLTAGEM NOMINAL: 660V. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	5	2	R\$ 81,36	R\$ 406,80
33	373778	CHAVE REVERSORA. NÚMEROS DE POSIÇÕES: 3 POSIÇÕES. MODELO TRIFÁSICO. CORRENTE NOMINAL : 32A. FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ. NÚMEROS DE POLOS: 4. VOLTAGEM NOMINAL: 660V. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. APLICAÇÕES COMPATÍVEIS : REDE GERADOR, TRANSFERENCIA COMUTADORA, REVERSORA, REVERSÃO. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	5	2	R\$ 174,78	R\$ 873,90
34	373778	CHAVE COMUTADORA. TIPO: REVERSORA. 3 POSIÇÕES, TRIFÁSICO. CORRENTE ELÉTRICA: 63A. TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	4	1	R\$ 738,22	R\$ 2.952,88
35	472028	CONECTOR PERFORANTE CDP 16-120. CONDUTOR PRINCIPAL: 16-120 MM E DERIVAÇÃO 4,0 ATÉ 35MM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	100	10	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
36	472028	CONECTOR PERFORANTE CDP 150-35. CONDUTOR PRINCIPAL: 10-150 MM	UNIDADE	100	10	R\$ 16,91	R\$ 1.691,00

		E DERIVAÇÃO 4 ATÉ 35MM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.					
37	472028	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 – CONDUTOR PRINCIPAL: 10-95 MM E DERIVAÇÃO 1,50 ATÉ 10MM. TOQUE DE AJUSTE NOMINAL: 8 N. M. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	100	10	R\$ 7,67	R\$ 767,00
38	472028	CONECTOR PERFURANTE CDP 150- 25. CONDUTOR PRINCIPAL: 25-150 MM E DERIVAÇÃO 25 ATÉ 150MM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	100	10	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
39	390279	MINI CONTATOR. CORRENTE ELÉTRICA: 15 A. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220VCA. CONTATO AUXILIAR: 1NF. ENTRADA: TRIFÁSICA. SAÍDA: TRIFÁSICA. ALTURA: 6CM. LARGURA: 6CM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	10	2	R\$ 100,75	R\$ 1.007,50
40	321506	CONTATOR. TIPO: 2NA + 2NF / TRIPOLAR. TENSÃO TRABALHO: 220 / 380 / 440 V. TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 V. CORRENTE TRABALHO: 65 A. FREQUÊNCIA: 50 /60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	10	2	R\$ 265,97	R\$ 2.659,70
41	614586	CONTATOR. TIPO: TRIFÁSICO. TENSÃO TRABALHO: 220 V. CORRENTE COMUTAÇÃO: AC3. CORRENTE TRABALHO: 80 A. TIPO DE CONTATO AUXILIAR: INTEGRADOS. TIPO DE MOTOR: TRIFÁSICO. PÓLOS: 3. FREQUÊNCIA 50/60HZ. CONTATOS AUXILIARES: 1NA+1NF. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	10	1	R\$ 760,99	R\$ 7.609,90
		KIT COMPOSTO POR ELO FUSÍVEL, SENDO: 20 UNIDADE DE ELO FUSÍVEL 2H. CLASSE: DISTRIBUIÇÃO. TIPO: 2H. CORRENTE NOMINAL: 2 A.					

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARRUELA DE LATÃO. MATERIAL: ESTANHO. APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DE REDE.				
		20 UNIDADES DE ELO FUSÍVEL 3H CLASSE: DISTRIBUIÇÃO TIPO: 3H CORRENTE NOMINAL: 3 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARRUELA DE LATÃO MATERIAL: ESTANHO APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DE REDE.				
		20 UNIDADES DE ELO FUSÍVEL 5H CLASSE: DISTRIBUIÇÃO TIPO: 5H CORRENTE NOMINAL: 5 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARRUELA DE LATÃO MATERIAL: ESTANHO APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DE REDE.				
		20 UNIDADES DE ELO FUSÍVEL 6K CLASSE: DISTRIBUIÇÃO TIPO: 6K CORRENTE NOMINAL: 6 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARRUELA DE LATÃO MATERIAL: ESTANHO APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DE REDE.				
		20 UNIDADES DE ELO FUSÍVEL 8K CLASSE: DISTRIBUIÇÃO TIPO: 8K CORRENTE NOMINAL: 8 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARRUELA DE LATÃO MATERIAL: ESTANHO APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DE REDE.				
		20 UNIDADES DE ELO FUSÍVEL 10K CLASSE: DISTRIBUIÇÃO TIPO: 10K CORRENTE NOMINAL: 10 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARRUELA DE LATÃO MATERIAL: ESTANHO APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DE REDE.				
42	337011	UNIDADE	1	1	R\$ 1.985,59	R\$ 1.985,59

		20 UNIDADES DE ELO FUSÍVEL 12K CLASSE: DISTRIBUIÇÃO TIPO: 12K CORRENTE NOMINAL: 12 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARRUELA DE LATÃO MATERIAL: ESTANHO APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DE REDE.				
		20 UNIDADES DE ELO FUSÍVEL 15K CLASSE: DISTRIBUIÇÃO TIPO: 15K CORRENTE NOMINAL: 15 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARRUELA DE LATÃO MATERIAL: ESTANHO APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DE REDE.				
		30 UNIDADES DE ELO FUSÍVEL 20K CLASSE: DISTRIBUIÇÃO TIPO: 20K CORRENTE NOMINAL: 20 A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARRUELA DE LATÃO MATERIAL: ESTANHO.				
		30 UNIDADES DE ELOFUSÍVEL 25K CORRENTE NOMINAL: 25 A. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARRUELA DE LATÃO.				
		TOTALIZANDO 240 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.				
43	427508	FUSÍVEL PROTEÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA. MODELO: HH. AMPERAGEM: 25 A. TENSÃO: 15 – 17,5KV. 325 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	5	1	R\$ 261,90 R\$ 1.309,50
		GRAXA PARA PELÍCULA DO FUSOR DE IMPRESSORAS BROTHER COMPATÍVEL COM OS MODELOS: DCPL-5652DN, DCPL- 5652, DCP-L5652, DCPL5652, DCPL5652DN, DCPL-5502DN, DCPL-				

		5502, DCPL5502DN, DCP-L5502, DCPL5502, HLL-5102DW, HLL-5102, HLL5102DW, HL-L5102, HLL5102, MFC-L6902DW, MFCL-6902DW, MFCL-6902, MFCL6902DW, MFC-L6902, MFCL6902, MFC-L6702DW, MFCL-6702DW, MFCL-6702, MFCL6702DW, MFC-L6702, MFCL6702, MFC-L5902DW, MFCL-5902DW, MFCL-5902, MFCL5902DW, MFC-L5902, MFCL5902, MFC-L5702DW, MFCL-5702DW, MFCL-5702, MFCL5702DW, MFC-L5702, MFCL5702, MFC-L5802DW, MFCL-5802DW, MFCL-5802, MFC-L5802, MFCL5802, MFCL5802DW, DCP-L5602DN, DCPL-5602DN, DCPL-5602, DCPL5602, DCP-L5602, DCPL5602DN, HL-L5202DW, HLL-5202DW, HLL-5202, HLL5202DW, HL-L5202, HLL5202, HL-L6202DW, HLL-6202DW, HLL-6202, HLL6202DW, HL-L6202, HLL6202.	POTE 50 GR	30	2	R\$ 73,18	R\$ 2.195,40
44	450932	ISOLADOR DE MÉDIA TENSÃO PINO CURTO. MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO. APLICAÇÃO: ISOLADOR POLIMÉRICO DE 15 KV. DIÂMETRO INTERNO: 5 /8 POL. ALTURA: 210 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	10	1	R\$ 81,56	R\$ 815,60
45	437120	MEDIDOR DEMANDA ELETRICIDADE. FASE ELÉTRICA: TRIFÁSICA. TIPO:DIGITAL, TIPO DISPLAY:LCD. CORRENTE MÍNIMA E MÁXIMA 0.1A – 200A. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	10	1	R\$ 807,07	R\$ 8.070,70
46	383951	MEDIDOR DEMANDA ELETRICIDADE. FASE ELÉTRICA: TRIFÁSICA. TIPO:DIGITAL, TIPO DISPLAY:LCD. CORRENTE MÍNIMA E MÁXIMA 0.1A – 100A. TENSÃO NOMINAL DE	UNIDADE	70	4	R\$ 289,14	R\$ 20.239,80
47	383951						

		FASE: 127 V. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. GARANTIA DE 01 ANO.				
48	337245	MINI DISJUNTOR. CORRENTE NOMINAL: 6A. FREQUÊNCIA NOMINAL.50/60HZ. NÚMERO DE POLOS: 2. TENSÃO DE EMPREGO MÁXIMA – 400V. CURVA DE DISPARO C. NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR NM 60898 E NBR IEC 60947- 2. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	5	1	R\$ 58,65 R\$ 293,25
49	418903	PLUGUE. TIPO: FÊMEA. NÚMERO PINOS: 3 UN. FORMATO PINOS: CILÍNDRICO. CORRENTE NOMINAL: 10 A. TENSÃO NOMINAL: 250 V. NÚMERO PÓLOS: 2 P + T. NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136. PADRÃO: BRASILEIRO.	UNIDADE	50	10	R\$ 4,34 R\$ 217,00
50	418902	PLUGUE. TIPO: MACHO. NÚMERO PINOS: 3 UN. FORMATO PINOS: CILÍNDRICO. CORRENTE NOMINAL: 10 A. TENSÃO NOMINAL: 250 V. NÚMERO PÓLOS: 2 P + T. NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136. PADRÃO: BRASILEIRO.	UNIDADE	50	10	R\$ 5,36 R\$ 268,00
51	386067	PLUGUE. TIPO: FÊMEA 2 POLOS + TERRA. NÚMERO PINOS: 3 UN. CORRENTE NOMINAL: 20 A. TENSÃO NOMINAL: 250 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLUG ADAPTADOR DO NOVO PADRÃO. NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136.	UNIDADE	50	10	R\$ 4,53 R\$ 226,50
52	393979	CABO DE CONEXÃO. TIPO DE CONECTOR: BANANA JACARÉ. ABERTURA JACARÉ: 6MM. TENSÃO DE ISOLAMENTO 1000V AC /DC. CONEXÃO: BANANA 4MM/JACARÉ. REVESTIMENTO DO CABO PVC. COMPRIMENTO CABO 1M. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CABO DE	UNIDADE	20	4	R\$ 32,95 R\$ 659,00

		CONEXÃO MTL-23 DA MINIPA.					
53	213180	PRESSOSTATO. FAIXA DE REGULAGEM: 0,2 A 7,5. BAR PROTEGE A AUTOCLAVE DE SOBREPRESSÃO OU SUBPRESSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	5	1	R\$ 483,29	R\$ 2.416,45
54	604893	REGULADOR DE TENSÃO. TIPO: RECEPΤÁCULO ISOLANTE BLINDADO. REFERÊNCIA: RIB-15/25 KV DEAD. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	10	1	R\$ 492,11	R\$ 4.921,10
55	604893	REGULADOR DE TENSÃO. TIPO: RECEPΤÁCULO ISOLANTE BLINDADO. REFERÊNCIA: RIB-25 KV. LOAD. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	10	1	R\$ 498,11	R\$ 4.981,10
56	427378	RELÉ FALTA DE FASE. TIPO CONSTRUTIVO: ELETRÔNICO. NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 A. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	50	4	R\$ 157,69	R\$ 7.884,50
57	427261	RELÉ DE PARTIDA BIVOLT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR TÉRMICO BIVOLT PARA GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, BOMBA A VÁCUO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	300	10	R\$ 19,56	R\$ 5.868,00
58	455137	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO. TIPO: TEMPORIZADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE TEMPO: 1 A 60 SEG. TENSÃO NOMINAL: 220 V. NÚMERO CONTATO: 1NA + 1NF. CORRENTE NOMINAL: 10 A 35 AMPERES. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	20	3	R\$ 138,56	R\$ 2.771,20
59	364427	RELÉ TÉRMICO. TIPO: SOBRECARGA. FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO: 32 - 50 A. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	20	3	R\$ 276,46	R\$ 5.529,20
		RELÉ TÉRMICO.					

60	293568	CORRENTE ELÉTRICA: 63A/80A. CONTATO AUXILIAR: 1NA+1NF. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	5	1	R\$ 383,98	R\$ 1.919,90
61	370651	ROLO DE SOLDA ESTANHO 500G (ROLO). DIÂMETRO: 1MM. -LIGA DE ESTANHO X CHUMBO: 60%SN X 40PB. INTERVALO DE FUSÃO : 183°C ~ 189°C.	UNIDADE	20	2	R\$ 123,75	R\$ 2.475,00
62	399639	ROLO FUSOR. COMPATÍVEL COM OS MODELOS: DCP8060, DCP8065 DN, DCP8080 DN, DCP8085 DN, DCP8085 N, HL5240, HL5250 DN, HL5250 DNT. HL5280 DW, HL5340 D, HL5350 DN, HL5370 DW, HL5370 DWT, MFC8460 N, MFC8480 DN, MFC8660 DN, MFC8670 DN, MFC8860 DN, MFC8870 DN, MFC8870 DW, MFC8890 DW. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	250	5	R\$ 38,38	R\$ 9.595,00
63	396518	ROLO LIMPEZA DA UNIDADE FUSORA. REFERÊNCIA: IMPRESSORA BROTHER. MODELOS COMPATÍVEIS: 8085/8890 /8480/5350/5370. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	250	5	R\$ 39,98	R\$ 9.995,00
64	433928	ROLO PRESSOR. CÓDIGO: 350072- COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP8060, DCP8065 DN, DCP8080 DN, DCP8085 DN, DCP8085 N, HL5240, HL5250 DN, HL5250 DNT. HL5280 DW, HL5340 D, HL5350 DN, HL5370 DW, HL5370 DWT, MFC8460 N, MFC8480 DN, MFC8660 DN, MFC8670 DN, MFC8860 DN, MFC8870 DN, MFC8870 DW, MFC8890 DW. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	250	5	R\$ 55,21	R\$ 13.802,50
		ANTICORROSIVO. APLICAÇÃO: LUBRIFICANTE /DESENGRAXANTE					

65	235936	/ANTIOXIDANTE /PENETRANTE. APRESENTAÇÃO: SPRAY 300ML.	UNIDADE	20	5	R\$ 20,07	R\$ 401,40
66	410257	SPRAY LIMPA CONTATO. APLICAÇÃO: LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL. APRESENTAÇÃO: SPRAY A SECO. COMPOSIÇÃO: PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE. VOLUME: 300ML.	UNIDADE	200	5	R\$ 18,42	R\$ 3.684,00
67	379932	TERMINAL ELÉTRICO. TIPO: OLHAL. MODELO: ANEL RV 2,5 PRE ISOLADO. TAMANHO INTERNO DO FURO 5MM. APLICAÇÃO: CABOS E FIOS: 1,5MM A 2,5MM.	UNIDADE	500	100	R\$ 0,31	R\$ 155,00
68	337373	TERMINAL DESCONECTAVEL. TIPO: COTOVELO 15/25 KV. DEAD. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	10	1	R\$ 851,38	R\$ 8.513,80
69	337373	TERMINAL DESCONECTAVEL. TIPO: COTOVELO 25 KV. LOAD. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	10	1	R\$ 866,04	R\$ 8.660,40
70	446222	KIT COMPOSTO POR 100 UNIDADE DE TERMINAL CABO. MATERIAL: COBRE ESTANHADO. TIPO: ILHÓS PRÉ-ISOLADO. COR: AZUL. SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 1,5 MM2. LINGUETA: PINO TUBULAR. MATERIAL ISOLAMENTO: POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	20	10	R\$ 7,23	R\$ 144,60
71	435919	KIT COMPOSTO POR 100 UNIDADES DE TERMINAL CABO. MATERIAL: COBRE ESTANHADO. TIPO: ILHÓS PRÉ-ISOLADO. COR: AZUL. SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM2. LINGUETA:	UNIDADE	20	10	R\$ 9,41	R\$ 188,20

		PINO TUBULAR. MATERIAL ISOLAMENTO: POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.					
72	425515	KIT COMPOSTO POR 1000 UNIDADES DE TERMINAL CABO. MATERIAL: COBRE ESTANHADO. TIPO: ILHÓS PRÉ-ISOLADO. COR: AZUL. SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM. LINGUETA: PINO TUBULAR. MATERIAL ISOLAMENTO: POLIPROPILENO.	UNIDADE	1	1	R\$ 77,12	R\$ 77,12
73	429683	KIT COMPOSTO POR 500 UNIDADES DE TERMINAL CABO. MATERIAL: COBRE ESTANHADO. TIPO: ILHÓS PRÉ-ISOLADO. COR: AZUL. SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 6 MM. LINGUETA: PINO TUBULAR. MATERIAL ISOLAMENTO: POLIPROPILENO.	UNIDADE	1	1	R\$ 102,61	R\$ 102,61
74	426953	KIT COMPOSTO POR 100 UNIDADES DE TERMINAL CABO. MATERIAL: COBRE ESTANHADO. TIPO: ILHÓS PRÉ-ISOLADO. COR: AZUL. SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM. LINGUETA: PINO TUBULAR. MATERIAL ISOLAMENTO: POLIPROPILENO.	UNIDADE	3	1	R\$ 22,51	R\$ 67,53
75	425517	TERMINAL CABO. MATERIAL: COBRE ESTANHADO. TIPO: ILHÓS PRÉ-ISOLADO. COR: AZUL. SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 35 MM. LINGUETA: PINO TUBULAR. MATERIAL ISOLAMENTO: POLIPROPILENO.	UNIDADE	200	100	R\$ 1,16	R\$ 232,00
76	476089	TRANSMISSOR DE PRESSÃO. ALTA PRESSÃO. FINALIDADE: MEDE A PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA E EXTERNA DO	UNIDADE	5	1	R\$ 1.042,55	R\$ 5.212,75

		EQUIPAMENTO AUTOCLAVE. GARANTIA DE 01 ANO.				
77	400895	UNIDADE FUSORA BROTHER. COMPATÍVEL COM: DCP8060, DCP8065 DN, DCP8080 DN, DCP8085 DN, DCP8085 N, HL5240, HL5250 DN, HL5250 DNT. HL5280 DW, HL5340 D, HL5350 DN, HL5370 DW, HL5370 DWT, MFC8460 N, MFC8480 DN, MFC8660 DN, MFC8670 DN, MFC8860 DN, MFC8870 DN, MFC8870 DW, MFC8890 DW. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	100	1	R\$ 541,05 R\$ 54.105,00
78	472924	UNIDADE FUSORA BROTHER. COMPARTÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS: DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8157 8157 MFC-8712 DCP-8152DN DCP- 8157DN MFC-8952DW LJB693001. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	75	2	R\$ 861,75 R\$ 64.631,25
79	308376	ALÇA METAL NÃO FERROSO. TIPO: PREFORMADA. MATERIAL: ALUMÍNIO. FORMATO: REDONDO. BITOLA: 16 MM2. APLICAÇÃO: PRENDER CABOS ENERGIA ELÉTRICA.	UNIDADE	50	20	R\$ 4,32 R\$ 216,00
80	386596	ALÇA METAL NÃO FERROSO. TIPO: PREFORMADA. MATERIAL: ALUMÍNIO. FORMATO: REDONDO. BITOLA: 25 MM2. APLICAÇÃO: PRENDER CABOS ENERGIA ELÉTRICA.	UNIDADE	50	20	R\$ 2,79 R\$ 139,50
81	252283	ALÇA METAL NÃO FERROSO. TIPO: PREFORMADA. MATERIAL: ALUMÍNIO. FORMATO: REDONDO. BITOLA: 35 MM. APLICAÇÃO: PRENDER CABOS ENERGIA ELÉTRICA.	UNIDADE	50	20	R\$ 5,80 R\$ 290,00
		ALÇA METAL. TIPO: PRÉ-FORMADA.				

82	386596	MATERIAL: ALUMÍNIO. FORMATO: REDONDO. BITOLA: 3/16 POL.	UNIDADE	50	20	R\$ 5,34	R\$ 267,00
83	482920	ESCOVA DE AÇO MATERIAL: AÇO CARBONO. MATERIAL CABO: MADEIRA. QUANTIDADE FIOS AÇO: 4 FILEIRAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE DE MADEIRA.	UNIDADE	10	5	R\$ 9,14	R\$ 91,40
84	284815	ESCOVA MATERIAL: AÇO. MATERIAL CABO: PLÁSTICO. QUANTIDADE FIOS AÇO: 30 FILEIRAS HORIZONTAIS X 3 FILEIRAS VERTICAIS. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	10	5	R\$ 11,24	R\$ 112,40
85	371292	GRAMPO SARGENTO MATERIAL: FERRO FUNDIDO NODULAR TAMANHO: 4 POL TIPO: "C".	UNIDADE	5	2	R\$ 26,73	R\$ 133,65
86	456436	KIT DE SOLDA MAÇARICO PPU OXIGENIO E ACETILENO. COMPONENTES: 2 CILINDROS/2 REGULADOR PRESSÃO /1 MAÇARICO /VALVULA. CAPACIDADE CILINDRO: ACETILENO (1,25KG). CILINDRO DE OXIGÊNIO (1 M ³). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARRINHO TRANSPORTE /CILINDRO OXIGÊNIO E ACETILENO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	5	1	R\$ 2.800,55	R\$ 14.002,75
87	449429	ROLDANA METÁLICA. DIÂMETRO: 12 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROLAMENTO.	UNIDADE	50	5	R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
88	404306	TRILHO. MATERIAL: ALUMÍNIO. TIPO:"U". COMPRIMENTO: 2 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLDANA AÇO/NYLON, ROLAMENTO, PARAFUSO,PLACA, FREIOS.	UNIDADE	50	5	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
		VARETA DE SOLDA.					

89	434684	MATERIA: ALUMÍNIO. DIAMETRO 1,50 MM. COMPRIMENTO 85 CM.	KG	2	1	R\$ 104,23	R\$ 208,46
90	605382	VARETA DE SOLDA. MATERIAL: FOSCOPER. FINALIDADE: PARA SOLDAR TUBO COBRE. COMPRIMENTO: 46 CM. DIÂMETRO: 2,4 MM.	KG	2	1	R\$ 171,63	R\$ 343,26
91	605382	VARETA SOLDA. MATERIAL: LIGA ESPECIAL COM BANHO DE PRATA FOSCOPER. DIÂMETRO: 1,50 MM. COMPRIMENTO: 46 CM.	UNIDADE	100	20	R\$ 3,40	R\$ 340,00
92	268730	VARETA SOLDA MATERIAL: 99% COBRE. DIÂMETRO: 2,0 MM. COMPRIMENTO: 0,9 M. TIPO: COBREADO. APLICAÇÃO: SOLDA TIG.	KG	100	5	R\$ 33,62	R\$ 3.362,00
93	406083	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA. MATERIAL: METAL CROMADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE ANTIVANDALISMO. REFERÊNCIA:4900 C. MAX. APLICAÇÃO: VÁLVULA DESCARGA HYDRA MAX DECA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	100	3	R\$ 119,43	R\$ 11.943,00
94	483893	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA. COMPONENTES: BOTÃO DE ACIONAMENTO, TORRES: DE SAÍDA E DE ENTRADA. APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PADRÃO UNIVERSAL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	200	3	R\$ 99,46	R\$ 19.892,00
95	232903	CONJUNTO REPARO REGISTRO. PADRÃO: DECA. TIPO REGISTRO: PRESSÃO. BITOLA: 1/2 POL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	100	5	R\$ 39,83	R\$ 3.983,00
96	304551	KIT VEDANTE NITRÍLICO CARRAPETA PARA REPARO DE TORNEIRA. VEDANTE PADRÃO 14,5 MM.	UNIDADE	100	5	R\$ 53,49	R\$ 5.349,00

		PACOTE COM 50 UNIDADES.					
97	601521	REPARO TORNEIRA. TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE. BITOLA: 1/2 POL. MATERIAL: PLASTICO. REPARO: CILÍNDRICO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	200	5	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00
98	474992	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA. MATERIAL: LATÃO E ELASTOMERO. BITOLA: 1 1/2 X 1 1/4 POL. APLICAÇÃO: VÁLVULA HYDRA. MODELO 4336.021 COMPONENTES: HASTE ACIONADORA. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	200	5	R\$ 59,09	R\$ 11.818,00
99	601185	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA . MATERIAL: METAL. APLICAÇÃO: VÁLVULA DOCOL PROLONGADOR DE REGISTRO 40MM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	200	5	R\$ 39,30	R\$ 7.860,00
100	318496	BUCHA DE REDUÇÃO: TIPO DE MATERIAL: PPR (POLIPROPILENO COPOLÍMERO RANDOM). DIMENSÕES: 32X20MM.	UNIDADE	50	10	R\$ 5,60	R\$ 280,00
101	441073	CILINDRO GÁS. MATERIAL: DESCARTÁVEL. VOLUME: 400G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA MAÇARICO PORTÁTIL MAPP. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	UNIDADE	40	3	R\$ 45,95	R\$ 1.838,00
102	467223	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA. MATERIAL: POLIPROPILENO. VAZÃO: 120 L/H. APLICAÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL. TAMANHO: ALTURA: 18 CM. COMPRIMENTO: 11 CM. ALTURA: 18 CM. REFERÊNCIA: IGATU 569. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	100	5	R\$ 164,48	R\$ 16.448,00
		FILTRO SECADOR. TIPO: MOLECULAR. APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO.					

103	483796	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SÍLICA, COM RABICHO. MATERIAL: COBRE 90MM.	UNIDADE	100	10	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
104	483796	FILTRO SECADOR. TIPO: MOLECULAR. APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SÍLICA, SEM RABICHO. MATERIAL: COBRE 90MM.	UNIDADE	100	10	R\$ 8,64	R\$ 864,00
105	475981	FITA MATERIAL: PVC. LARGURA: 100 MM. COMPRIMENTO: 50 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTILIZADA NO ENVELOPAMENTO DE INSTALAÇÕES. FINALIDADE: ISOLAMENTO EM REFRIGERAÇÃO. COR: BRANCA.	UNIDADE	100	5	R\$ 19,63	R\$ 1.963,00
106	232268	GAS REFRIGERANTE DICLOROFUORETANO. TIPO: R141B. PESO: 13,6 KG. APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL - BOTIJÃO. GARANTIA DE 01 ANO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	75	2	R\$ 1.441,84	R\$ 108.138,00
107	399615	GÁS REFRIGERANTE. TIPO: R410A. PESO: 11,3 KG. APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL - BOTIJÃO. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	100	1	R\$ 642,66	R\$ 64.266,00
108	289396	GAS REFRIGERANTE TETRAFLUORETANO. TIPO: R134A. PESO: 13,6 KG. APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL. GARANTIA DE 01 ANO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	75	2	R\$ 814,44	R\$ 61.083,00
109	377651	GAS REFRIGERANTE. TIPO: R22. PESO:13,06 KG. APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO CILINDRO. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	100	1	R\$ 753,98	R\$ 75.398,00
		MICRO VENTILADOR. FORMATO:COOLER.					

110	473428	TENSÃO: BIVOLT. DIMENSÕES: 120X120X38 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	100	5	R\$ 37,18	R\$ 3.718,00
111	240746	MICRO MOTOR VENTILADOR. POTÊNCIA: MOTOR 1/40 CV. TENSÃO: BIVOLT. FINALIDADE: FREEZER E BALCÃO EXPOSITOR. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	20	3	R\$ 77,93	R\$ 1.558,60
112	235081	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO. POTÊNCIA:1/8 HP. TENSÃO:110/127 V. APLICAÇÃO: REFRIGERADOR. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	10	1	R\$ 452,91	R\$ 4.529,10
113	235058	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO. POTÊNCIA: 1/3 HP. TENSÃO: 110 V. APLICAÇÃO: REFRIGERADOR. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	10	1	R\$ 702,70	R\$ 7.027,00
114	290132	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO. POTÊNCIA: 1/6 HP. TENSÃO: 110V. APLICAÇÃO: FREEZER E GELADEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	10	1	R\$ 508,49	R\$ 5.084,90
115	237252	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO. POTÊNCIA: 1/5HP. TENSÃO: 220V. APLICAÇÃO: FREEZER E GELADEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	15	2	R\$ 399,49	R\$ 5.992,35
116	273987	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO. POTÊNCIA: 1/4 HP. TENSÃO: 220V. APLICAÇÃO: FREEZER E GELADEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	10	1	R\$ 548,09	R\$ 5.480,90
117	235059	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO. POTÊNCIA: 1/4 HP. TENSÃO: 110V. APLICAÇÃO: FREEZER E GELADEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	10	1	R\$ 464,15	R\$ 4.641,50

		MUFLA. USO: EXTERNO. TIPO: TERMINAL MODULAR MÉDIA TENSÃO. TENSÃO NOMINAL: 15 KVA. COMPRIMENTO: 270 MM.BITOLA CABO: 50 MM2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO DE ALÍVIO DE CAMPO ELÉTRICO, SAIS ISOLANTES APLICAÇÃO: ACESSÓRIO EMENDA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	20	2	R\$ 310,81	R\$ 6.216,20
118	264887	REFIL. MATERIAL: CARVÃO ATIVADO. APLICAÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL ACQUA GELATA PRE200 E FILTRO PARA ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	200	5	R\$ 40,06	R\$ 8.012,00
119	473706	REFIL. MATERIAL: CARVÃO BLOCK 7 X 2 ½ (COM PRATA COLOIDAL). ROSCA DE ½ – CBC200. VAZÃO: 120 L/H. DIMENSÕES: 64X178 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	100	5	R\$ 33,73	R\$ 3.373,00
120	402873	REFIL UNIVERSAL. MATERIAL: MICROFIBRA DE POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZÃO 40 L/H. TRIPLA FILTRAGEM. DIMENSÕES: ALTURA; 16,1CM. LARGURA; 6,6 CM. PROFUNDIDADE; 6,6CM. APLICAÇÃO: BEBEDOURO DE COLUNA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	50	5	R\$ 29,44	R\$ 1.472,00
121	438942	REFIL. FINALIDADE: PURIFICADORES E BEBEDOUROS. DIMENSÕES 20 x 15 x 6 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTÍVEL COM MODELOS FLEX, ACQUAFLEX, PRESS, PRESS BABY E PRESS SIDE. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	40	5	R\$ 39,43	R\$ 1.577,20
		SUPORTE APARELHO					

		AR CONDICIONADO ATÉ 35.000 BTUS. MATERIAL: FERRO GALVANIZADO. FORMATO: CAIXA RETANGULAR. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO /INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE CONTER KIT PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	100	4	R\$ 91,17	R\$ 9.117,00
123	441168	SUPORTE APARELHO AR CONDICIONADO. ESPESSURA: 500MM. SUPORTE PARA SPLIT DE 35000 BTUS. CAIXA RETANGULAR. MATERIAL: FERRO GALVANIZADO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DEVE CONTER KIT PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	300	4	R\$ 68,90	R\$ 20.670,00
124	441168	TORNEIRA. MATERIAL CORPO: METAL. TIPO: JATO, PARA BOCA. DIÂMETRO: 1/2 POLEGADAS. APLICAÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO. COMPRIMENTO: 5 CM	UNIDADE	100	5	R\$ 31,74	R\$ 3.174,00
125	255942	TORNEIRA JATO /ESGUICHO PARA BEBEDOURO. ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO. MATERIAL CORPO: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO PRE200E. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PROTETOR DE BOCA. COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM. DIÂMETRO: 1/2 POLEGADAS. TIPO: PRESSÃO.	UNIDADE	50	2	R\$ 60,61	R\$ 3.030,50
126	473496	TORNEIRA. MATERIAL CORPO: METAL. TIPO: "U" INVERTIDO, PARA COPO. DIÂMETRO: 1/2	UNIDADE				

127	255943	POLEGADAS. APLICAÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO. COMPRIMENTO: 17 CM.	UNIDADE	100	5	R\$ 30,25	R\$ 3.025,00
128	606156	TUBO COBRE. TIPO: FLEXÍVEL SANFONADO. APLICAÇÃO: CONEXÃO EM ÂNGULO. DIMENSÃO: $\frac{1}{2}$ POLEGADAS. ROLO COM 15 METROS.	ROLO	50	2	R\$ 416,97	R\$ 20.848,50
129	371620	TUBO COBRE. TIPO: REDONDO. APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO $\frac{1}{4}$ POL. PAREDE 1/32 POL. ROLO COM 15 METROS.	ROLO	15	2	R\$ 187,56	R\$ 2.813,40
130	400195	TUBO ESPONJOSO PARA AR CONDICIONADO. MATERIAL: POLIETILENO. DIAMETRO INTERNO: 5 /8 POLEGADAS. COR: BRANCO. COMPRIMENTO: BARRA DE 2M. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNIDADE	300	20	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
131	447214	TUBO ESPONJOSO PARA AR CONDICIONADO. MATERIAL: POLIETILNEO. DIAMETRO: 7/8 POLEGADAS. COR: BRANCO. COMPRIMENTO: BARRA DE 2M. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNIDADE	300	20	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
132	352233	COLA ADESIVA. TIPO: INSTANTÂNEA. APLICAÇÃO: MADEIRA, COURO, BORRACHA E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: CIANOACRILATO. COR: INCOLOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100G.	UNIDADE	50	5	R\$ 28,58	R\$ 1.429,00
		LIXADOR. MATERIAL: BORRACHA MACIÇA SINTÉTICA. TIPO: MANUAL. COMPRIMENTO: 10 CM,					

133	294236	LARGURA: 6 CM. APLICAÇÃO: LIXAMENTO DE MASSAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR.	UNIDADE	5	2	R\$ 36,21	R\$ 181,05
134	238555	MASSA ASFÁLTICA. TIPO: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO ASFÁLTICA. FORNECIMENTO EM SACOS DE 25 KG.	SACAS	200	3	R\$ 51,62	R\$ 10.324,00
135	602657	PARAFUSO SEXTAVADO. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: ELETROCALHA. COMPRIMENTO: 20 MM. DIÂMETRO: M6 X 20 MM. TIPO: CABEÇA SEXTAVADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 01 PORCA, 02 ARRUELAS LISAS E 1 ARRUELA DE PRESSÃO. NORMAS TÉCNICAS: DIN 933. TIPO ROSCA: M- 6.	UNIDADE	500	10	R\$ 0,64	R\$ 320,00
136	472959	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X30 MATERIAL: AÇO INOX 304. COMPRIMENTO: 2 POL. TIPO: CABEÇA SEXTAVADA. NORMAS TÉCNICAS: ASME B18. 2.1, CLASSE 8.8. TIPO ROSCA: UNC.	UNIDADE	400	20	R\$ 0,20	R\$ 80,00
137	286818	PASTA LUBRIFICANTE. APLICAÇÃO: PARA TUBOS PVC. BISNAGA DE 400 G. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GRAXA AZUL.	UNIDADE	5	2	R\$ 29,45	R\$ 147,25
138	409623	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE. MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: SILICONE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: MANUAL, COM GATILHO E MOLA DE RETROCESSO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TUBO DE 300G/305ML. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNIDADE	10	3	R\$ 52,10	R\$ 521,00

		REMOVEDOR TINTA. MÉTODO DE APLICAÇÃO: PINCEL /TRINCHA. APLICAÇÃO: REMOVER TINTAS ALQUÍDICAS E VERNIZES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTOSO. COR: BRANCO. EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	20	2	R\$ 45,10	R\$ 902,00
139	320161	SERRA COPO. MATERIAL: DIAMANTADA. DIÂMETRO: 65MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE 3/8 POL COM 150MM/GUIA PARA CENTRALIZAR FURO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNIDADE	10	2	R\$ 151,89	R\$ 1.518,90
140	441628	SERRA COPO. DIÂMETRO: 50MM. MATERIAL: DIAMANTADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE FIXAÇÃO COMPLETO, BROCAS PILOTO E EXTENSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNIDADE	10	2	R\$ 82,58	R\$ 825,80
141	438813	GRAMPO. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS. TAMANHO: 106/8 MM. TIPO USO: GRAMPEADOR MANUAL. CAIXA COM 2500 UNIDADES.	CAIXA	40	5	R\$ 21,78	R\$ 871,20
142	478188	GRAMPEADOR. MATERIAL: AÇO. TIPO: TAPECEIRO. TAMANHO GRAMPO: 106/4 A 106/14. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNIDADE	10	3	R\$ 61,78	R\$ 617,80
143	440632	PERFIL FRANCIS. MODELO: 15MM. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL. COR: PRETO. FINALIDADE: PARA CADEIRAS.	METRO	500	20	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
144	451894	TECIDO. MATERIAL COURVIN. TIPO: SINTÉTICO. COR: PRETO. DIMENSÕES: LARGURA: 1,4 M. FINALIDADE:	METRO	500	5	R\$ 43,07	R\$ 21.535,00

		REFORMA OU REPARO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E MÓVEIS.					
146	472924	UNIDADE FUSORA BROTHER. COMPARTÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS: DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8157 8157 MFC-8712 DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW LJB693001. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 78)	UNIDADE	25	1	R\$ 861,75	R\$ 21.543,75
147	232268	GAS REFRIGERANTE DICLOROFLUORETANO. TIPO: R141B. PESO: 13,6 KG. APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL - BOTIJÃO. GARANTIA DE 01 ANO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 106)	UNIDADE	25	1	R\$ 1.441,84	R\$ 36.046,00
148	289396	GAS REFRIGERANTE TETRAFLUORETANO. TIPO: R134A. PESO: 13,6 KG. APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL. GARANTIA DE 01 ANO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 108)	UNIDADE	25	1	R\$ 814,44	R\$ 20.361,00
VALOR TOTAL R\$ 1.099.896,19							

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.6. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema Compras Governamentais e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.7. Para os itens que possuírem valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015.

1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

2. Fundamentação da contratação

2.1.0A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 16888315000157-1/2024

Data de publicação no PNCP: 20/03/2024

Nº DFD: 628/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022.

3.3. Pregão eletrônico por sistema de registro de preços não será aplicado, uma vez que a quantidade a ser adquirida deverá ser entregue de forma imediata e não parcelada e foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos diversos cursos. Dessa forma não justifica a aquisição via SRP, não sendo aplicável às hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.

3.5. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante no processo.

3.5.1. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.1.2. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e /ou programada, de acordo com a demanda.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões a seguir:

4.3.1. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.3.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 dias corridos**, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 24 horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

5.4. o prazo de garantia do bem é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, uma vez que haverá a entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

6.1.2. O adjudicatário terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.4. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Formalização da Contratação

6.14. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.14.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

6.16. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

617. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

Obrigações da contratante

6.16. São obrigações da Contratante:

6.16.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.16.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.16.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.16.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.16.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.16.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Obrigações do contratado

6.17. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.17.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

6.17.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.17.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.17.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17.6.. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.17.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

6.17.8. O contratado está compelido a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor original atualizado do contrato, quando se trata de obras, serviços ou compras (art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).

Infrações e sanções administrativas

6.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.19. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa.

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.14, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.14, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.14, a multa será de 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.14, a multa será de 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.14, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

6.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.20.1 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.20.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.20.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.20.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

6.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.27. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Reajustes

6.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2024.

6.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.29.1. Será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, melhor correlacionado com a variação inflacionária dos custos e com o segmento dos insumos da contratação.

6.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

Alterações

6.36. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.37. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.38. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.39. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Extinção contratual

6.40. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.41.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.41.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Casos omissos

6.42. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Foro

6.43. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sete Lagoas/MG, Subseção Judiciária de Sete Lagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /21.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

7.1.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

7.1.2. Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

7.1.3. Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

7.1.4. Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

7.1.5. O procedimento de descarregamento e entrega é de total responsabilidade do fornecedor, inclusive na contratação de chapa, ajudante ou afins e, neste caso, assume os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 04 (quatro) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art.7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado, conforme emissão da nota de empenho de despesa**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Distrital respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.25. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.28. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.099.896,19

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.099.896,19** (Um milhão noventa e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.4. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

GLAUCIELE APARECIDA BORGES

Assistente em Administração

CYNTHIA REGINA FONTE BOA PINTO

Prof. Adjunto



Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 11:21:55.

NELMA MARIA FERREIRA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 11:02:58.